



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.543/2019

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)
Edição nº 1804 - Pág(s) 66a 68.
De 20/12/19 a 23/12/19.
Luiz Henrique Bm

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 2.377/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Revoga os incisos V à IX, XI, XIII à XVIII, e, XX à XXIII, todos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 2.377/2017, altera o inciso III e acrescenta o inciso XXV, passando o artigo 32 a ter a seguinte redação:

“.... **Art. 32.** – Ficam criados os seguintes cargos e respectivos padrões, assim como a suas alocações:

I – 01 Secretário Municipal de Saúde, padrão DAGS-1;

II – 01 Diretor de Saúde, padrão DATS-2;

III – 20 Assessor de Saúde, padrão DAGS-2;

IV – 01 Chefe de Processos Judiciais, padrão DATS-1;

V - revogado;

VI - revogado;

VII - revogado;

VIII - revogado;

IX revogado;

X – 01 Chefe da Atenção Básica, padrão DATS-1;

XI – revogado;

XII - 03 Assessores Especiais de Campo da Vigilância Ambiental, DAGS-3.

XIII – revogado;

XIV – revogado;

XV – revogado;

XVI – revogado;

XVII – revogado;

XVIII – revogado;

XIX – 01 Assessor da Ouvidoria SUS, padrão DAGS-2;

XX – revogado.

XXI – revogado;

XXII – revogado.

XXIII – revogado;

XXIV – 01 Chefe de Regulação, padrão DATS-1;

XXV – 01 Chefe de gabinete de Saúde, padrão DATS-1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Parágrafo único: O cargo de Assessor de Campo da Vigilância Ambiental (DAGS-3) será ocupado exclusivamente por agente de combate de endemias, devidamente aprovado em Processo Seletivo e portador do Curso de Qualificação exigido para atuação na área, acrescido do percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração....”

Art. 2º - Altera o Anexo III – Atribuição dos Cargos Comissionados, no item b) Unidades Administrativas de Natureza Fim, na Secretaria Municipal de Saúde, para adequá-lo a nova redação do artigo 32, revogando as atribuições dos cargos extintos e estabelecendo a atribuição dos novos cargos, passando este tópico a ter a seguinte redação:

“(...) Secretaria Municipal de Saúde

Direção de Saúde

- A Secretaria Municipal de Saúde é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação de atividades do Município, relacionadas à saúde, competindo-lhe, especialmente:
- Prestar assistência direta ao Prefeito e ao Secretário de Saúde, no desempenho de suas atribuições; planejar, programar, elaborar e executar a política de saúde do município, conforme as diretrizes do SUS, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização hierarquizada e integrada das ações assistenciais; estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política municipal de saúde, por meio da formulação, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações diretrizes tripartites e com o que estabelece a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; executar a política de saúde do município com ações que visam garantir a prevenção de doenças, proteção e promoção da saúde da população; atender de forma integral, universal e equânime, garantindo acesso da população a todos os níveis de serviços, contemplando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva; definir o perfil demográfico e epidemiológico da população do município, no sentido de orientar a implantação e implementação dos serviços de saúde; promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda aos serviços de saúde, das necessidades de saúde da população do município e da oferta de serviços nas unidades que compõem o sistema local de saúde; garantir o que estabelece a Lei Federal nº. 8.142/90 no que concerne ao pleno exercício do controle social pela população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

realizar as Conferências Municipais de Saúde e participar das Conferências Estadual e Nacional de Saúde; promover a vigilância à saúde, implantando e implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária; atuar na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercer ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco; promover, no âmbito do município, a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos; implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública; promover assistência à saúde e social aos servidores municipais; promover campanhas de prevenção de doenças e educativas visando o estado de bem estar da população municipal; desenvolver ações intersetoriais – para o desenvolvimento de programas conjuntos de promoção da saúde – articuladas com outros órgãos da administração municipal, estadual e federal e com entidades da iniciativa privada; desenvolver o controle, a avaliação e a auditoria das ações e serviços de saúde sob gestão municipal; captar recursos financeiros – junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais – para desenvolver projetos e programas específicos; promover contratação supletiva de servidores e serviços de saúde, em situações emergenciais; desenvolver e implantar projetos e programas que sejam estratégicos para o SUS municipal; promover e desenvolver, no município, as ações concernentes à atenção básica de acordo com as formulações emanadas pelos governos Federal, Estadual e Municipal; capacitar e aperfeiçoar os recursos humanos na área da saúde públicas e afins; executar, no âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para atender os serviços de saúde; administrar as Unidades Assistenciais sob responsabilidade do Município; executar, coordenar, acompanhar, controlar e fiscalizar os convênios e contratos – com as entidades públicas e privadas – concernentes à execução das ações de saúde e ao desenvolvimento dos programas e projetos referentes à sua área de responsabilidade; emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; assessorar os demais órgãos, na área de sua competência; planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria quando requerido pelo Secretário de Saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

- Realizar outras tarefas afins.

Assessoria de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Participação na implementação de rede, no âmbito do planejamento, voltada à articulação e integração das três esferas de gestão do SUS e à divulgação de informações e experiências de interesse do Planeja SUS, bem como à disseminação do conhecimento técnico científico na área;
- Participação e promoção de capacitação em planejamento, monitoramento e avaliação, na perspectiva da política da educação permanente;
- Coordenação de ações participativas visando a identificação de necessidades da população, tendo em vista a melhoria das ações e serviços de saúde;
- Orientar e apoiar as áreas técnicas na apuração dos resultados a partir do conjunto de ações e metas definidas na programação; na análise do impacto destes resultados sobre a situação descrita no respectivo Plano de Saúde; na formulação de recomendações e ajustes para a próxima programação anual e no Plano de Saúde;
- Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo;
- Coordenar o sistema de planejamento local, articulando de forma a fortalecer e consolidar os objetivos e as diretrizes do SUS, contemplando as peculiaridades, as necessidades e as realidades de saúde locais.
- Monitorar e avaliar o processo de planejamento, as ações implementadas e os resultados alcançados.
- Desenvolver e propor tecnologias, métodos e técnicas, em parceria com as demais áreas técnicas, visando o desenvolvimento de estudos e análises de cobertura assistencial e das condições de saúde da população local.
- Desenvolver, em parceria com as demais áreas técnicas, estudos de cobertura assistencial e epidemiológicos que servirão de insumos privilegiados na elaboração dos instrumentos básicos de planejamento;
- Participação no processo de planejamento regional de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação – às realidades locais – das metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito do PlanejaSUS;
- Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao setor dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho dos projetos elaborados pela Secretaria de Saúde, bem como fiscalizar o seu cumprimento;
- Assessorar o titular da pasta em suas relações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Participação na implementação de rede, no âmbito do planejamento, voltada à articulação e integração das três esferas de gestão do SUS e à divulgação de informações e experiências de interesse do Planeja SUS, bem como à disseminação do conhecimento técnico científico;
- Orientar e apoiar as áreas técnicas na apuração dos resultados a partir do conjunto de ações e metas definidas na programação; na análise do impacto destes resultados sobre a situação descrita no respectivo Plano de Saúde; na formulação de recomendações e ajustes para a próxima programação anual Coordenação de ações participativas visando a identificação de necessidades da população, tendo em vista a melhoria das ações e serviços de saúde;
- Coordenar o sistema de planejamento local, articulando de forma a fortalecer e consolidar os objetivos e as diretrizes do SUS, contemplando as peculiaridades, as necessidades e as realidades de saúde local e regionais. Monitorar e avaliar o processo de planejamento, as ações implementadas e os resultados alcançados.
- Desenvolver, em parceria com as demais áreas técnicas, estudos de cobertura assistencial e epidemiológicos que servirão de insumos privilegiados na elaboração dos instrumentos básicos de planejamento;
- Participação no processo de planejamento regional de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação – às realidades locais – das metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito do Planeja SUS;
- Participação e promoção de capacitação em planejamento, monitoramento e avaliação, na perspectiva da política da educação permanente;
- Dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria, orientando e determinando os procedimentos;
- Assessorar o titular da pasta em suas relações públicas; Dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; eventualmente, se habilitado;
- Dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos junto à Secretaria, orientando e determinando os procedimentos;
- Dirigir o processo de encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria para atendimento ou solução de consultas e reivindicações; eventualmente, se habilitado;
- Orientar/supervisionar/executar atividades afins em todos os departamentos inerentes Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Estabelecer metas, organizar programas, realizar investigações e avaliações. Possibilita identificar, analisar e interpretar tendências, determinantes políticos, sociais e econômicos e opera interferências para a solução de problemas realizar outras tarefas afins.

Chefia de Processos Judiciais;

- Coordenar a execução das atividades desenvolvidas no âmbito de sua área de atuação, objetivando assegurar o cumprimento das políticas, diretrizes, premissas básicas e atribuições, gerais e específicas, previstas para o órgão, sob a orientação de seu superior hierárquico; exercer outras atribuições determinadas por superior hierárquico ou por Superintendente, visando assegurar o cumprimento das políticas e diretrizes de sua área de atuação; prestar orientação direta ao superior hierárquico imediato, em matérias atinentes à área de atuação da unidade organizacional em que se encontram lotados, objetivando a consecução dos objetivos para ela previstos; orientar em matéria de natureza técnica, administrativa e econômico-financeira, de interesse da Administração, atinente a sua área de atuação, para subsidiar decisões superiores; assessorar o superior imediato em assuntos atinentes a sua área de atuação.
- Desenvolver atividades acompanhando o cumprimento de prazos e tramitação dos feitos de sua área de atuação, elaborando respostas e documentos relativos aos processos administrativos e judiciais, realizar pesquisas técnicas, doutrinárias e/ou jurisprudências necessárias à informação do que lhe for encaminhado, demais documentos a serem expedidos pelas unidades relativos aos processos administrativos, executar atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

6

Assessoria de Apoio à Saúde Pública;

- Revogado

Assessoria de Informação;

- Revogado

Assessoria de Recursos Humanos;

- Revogado

Assessoria Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Revogado

Assessoria de Compras;

- Revogado

• Chefia da Atenção Básica;

- A Coordenadoria de Atenção Primária tem a missão de coordenar as ações para organização da rede de atenção primária, com o objetivo de torná-la coordenadora do cuidado e ordenadora das redes de atenção à saúde, competindo-lhe:
 - Coordenar os trabalhos das suas unidades;
 - Propor, coordenar, monitorar e avaliar políticas de atenção primária à saúde;
 - Articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no estado;
 - Propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
 - Disseminar informações relevantes da atenção primária do estado.
- A Gerência da Estratégia Saúde da Família tem a missão de implementar ações para organização da rede de atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária,
- Realizar outras tarefas afins.

Assessoria de Vigilância Epidemiológica;

- Revogado

Assessor de Vigilância Ambiental;

- Revogado.

ASSESSOR ESPECIAL DE CAMPO DE VIGILÂNCIA;

- A supervisão é uma atividade que permite o acompanhamento da execução das ações e sua qualidade, maximizando os recursos disponíveis e realizando as adequações necessárias, de maneira a contribuir para que os objetivos traçados sejam alcançados. Por intermédio da supervisão, é possível monitorar aspectos essenciais ao trabalho de campo, tais como a utilização de insumos, o cumprimento do horário e do itinerário, bem como a produtividade do trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- As atribuições do profissional responsável pela supervisão são as seguintes:
- Conhecer os aspectos técnicos e operacionais do controle da dengue;
- estar informado sobre a situação da dengue em sua área de trabalho, orientando o pessoal sob sua responsabilidade, em especial quanto à presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para a unidade de saúde ou serviço de referência;
- participar do planejamento das ações de campo na área sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias específicas, de acordo com a realidade local;
- participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações;
- garantir o fluxo da informação quanto aos resultados da supervisão;
- organizar e distribuir o pessoal sob sua responsabilidade, controlando sua frequência;
- prever, distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo;
- atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o controle vetorial;
- atuar como elo entre o pessoal de campo e a gerência técnica;
- melhorar a qualificação dos trabalhadores sob sua responsabilidade;
- estimular o bom desempenho da equipe sob sua responsabilidade;
- acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisões direta e indireta;
- manter organizado e estruturado o posto de apoio e abastecimento (PA);
- garantir, junto ao pessoal sob sua responsabilidade, o registro correto e completo das atividades;
- realizar a consolidação e o encaminhamento à gerência técnica das informações relativas ao trabalho desenvolvido em sua área;
- consolidar os dados do trabalho de campo relativo ao pessoal sob sua responsabilidade; e
- fornecer às equipes de Atenção Primária, especialmente da estratégia de Saúde da Família, as informações entomológicas da área.

8

Assessor de Vigilância Sanitária;

- Revogado

Assessor de Vigilância de DSTHIV;

- Revogado.

Assessoria do CAPS;

- Revogado.

Chefia de Regulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- À Diretoria Geral de Regulação Controle e Avaliação, que tem por finalidade formular, implantar e implementar a Política Municipal de Regulação; articular e integrar as atividades de regulação assistencial com as ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços prestados pela rede de saúde própria, conveniada e contratada do sistema de saúde vigente, dando apoio às estruturas distritais e locais; bem como realizar estudos das necessidades de saúde, programar os serviços de saúde em conformidade com a necessidade populacional, Programação Pactuada Integrada e de acordo com recursos financeiros do Município, compete mediante: - formular e desenvolver a política de regulação do Sistema Municipal de Saúde; elaborar o Plano de Ação da Regulação do acesso num processo de pactuação com os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS e Secretaria Municipal de Saúde dos municípios pactuados; elaborar e implantar, em articulação com nível local, microrregional e estadual, as normas e protocolos clínicos e técnico-operacionais para o desenvolvimento do processo de regulação da atenção à saúde, assessorando os EAS e Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios pactuados em sua utilização; orientar e acompanhar o processo de regulação à saúde para o conjunto de unidades vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde; subsidiar a decisão de aquisição de serviços complementares à rede pública; realizar a regulação do acesso dos usuários aos serviços hospitalares públicos, filantrópicos e privados contratados, articular com as Unidades, visando assegurar fluxo de informações, quanto à disponibilidade de serviços e/ou existência de recursos; alimentar e manter atualizados os bancos de dados dos sistemas de informação; estabelecer e acompanhar o fluxo de pacientes através do sistema de regulação.; pelo Setor de Acompanhamento e Controle de Consultas e Procedimentos: operacionalizar marcação de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais; estabelecer critérios técnicos para a emissão de Autorização de Internação Hospitalar - AIH e procedimentos de alto custo/complexidade; estabelecer fluxo de avaliação do laudo médico, considerando as internações eletivas e de urgência/emergência, mediante análise prévia dos usuários;
- Realizar outras tarefas afins.

Assessoria de Casa de Apoio;

- Revogado.

Assessoria de Laboratório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Revogado.

Assessoria da Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR;

- Revogado.

Assessoria de Farmácias e Alto Custo;

- Revogado.

Assessoria do Centro de Especialidades Médicas – CEM;

- Revogado.

Assessoria de Ouvidoria do SUS;

- À Ouvidoria em Saúde, que tem por finalidade estabelecer o elo permanente do cidadão com o Governo, ampliando os canais de comunicação direta entre a população e a administração pública, compete: receber, registrar e encaminhar as reclamações oriundas dos usuários aos setores competentes; monitorar o encerramento das manifestações com vista a garantir resposta ao cidadão em tempo hábil; desenvolver mecanismos de retorno às demandas dos reclamantes; elaborar relatório semanal estatístico por tipo de denúncias, prazo de atendimento e avaliar resultados; sinalizar à instituição para intervir sobre as áreas objeto de pronunciamento popular para que se alcance a melhoria e efetividade dos serviços, para a excelência da gestão; estabelecer parcerias com o Conselho Municipal de Saúde, subsidiando relatórios gerenciais no intuito de fortalecer o controle social,
- Realizar outras tarefas afins.

Assessoria das Unidades Básicas de Saúde – UBS;

- Revogado.

Assessoria de Frotas.

- Revogado.

Assessoria Bucal

- Revogado.

Chefia de Gabinete

- Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

- Dirigir a elaboração de cronogramas de trabalho dos projetos elaborados pela Secretaria de Saúde, bem como fiscalizar o seu cumprimento;
- Compete ao chefe de gabinete do secretário de saúde no desempenho de suas funções, gerenciar informações;
- Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas, organizarem eventos e viagens, Assessorar a organização dos serviços;
- Dirigirem todos os atos inerentes às compras de equipamentos, insumos e serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
- Receber e protocolar papéis destinados ao Gabinete do Secretário de Saúde, internos e externos, encaminhando-os, para conhecimento imediato; Acompanhar as publicações, selecionar, levar os exemplares para conhecimento do Secretário de Saúde e, quando for o caso, arquivá-los;
- Dar assistência aos servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;
- Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
- Fazer redações simples de ofícios, cartas, memorandos, e demais documentos oficiais internos e externos, auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos, controle de documentos e correspondências. (...)"

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a republicar a Lei Complementar nº 2.377/2017 com as alterações aprovadas após sua primeira edição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, Em 18 de Dezembro de 2.019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Município